



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 04/2021 – L

Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de mão-de-obra prestada por cidadão jardim alegrense nas subcontratações de obras e serviços derivadas de Contratos Administrativos oriundos de Licitação no Município de Jardim Alegre.

O Vereador Weslley Maderson Bortotti, no uso de suas atribuições conforme preconiza o art. 69, III, do Regimento Interno, propõe o seguinte **PROJETO DE LEI**,

Art. 1º. Todos os Órgãos da Administração Pública municipal direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Jardim Alegre deverão constar, nos Editais de Licitação que vise a contratação de Empresa para prestação de serviços ou para execução de obras e/ou serviços de engenharia que, em caso de subcontratação, a Empresa subcontratada fica obrigada a contratar, para a realização de serviços gerais, que não demandem conhecimento técnico ou especializado, pelo menos 80% (oitenta por cento) da mão-de-obra prestada por cidadão jardim alegrense.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, aos vinte e três dias do mês de março de 2021 (23/03/2021).

WESLLEY MADERSON BORTOTTI
Vereador

Câmara Municipal de Jardim Alegre

A P R O V A D O

20/04/2021